



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



**MENSAGEM N° 28/2021.**

*Senhor Presidente,*

*Senhoras Vereadoras,*

*Senhores Vereadores,*

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 28, de 28 de junho de 2021, que **“Autoriza o Poder Executivo a realizar Permissão de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.**

Pretende-se com o presente Projeto de Lei a autorização legislativa para a concessão da permissão de uso que especifica o processo administrativo cuja cópia segue no anexo, considerando que 1) A COPASA já possui instalada uma estação elevatória de água no mesmo local; 2) trata-se de área institucional já disponibilizada pelo Município de Iturama para esta finalidade; 3) A Lei Complementar Municipal nº 07/2003, que estabelece o Código de Parcelamento do Solo do Município de Iturama, estabelece que as áreas institucionais são destinadas instalação de equipamentos urbanos, sociais e comunitários públicos, sendo a Estação Elevatória de Água um equipamento urbano comunitário; 4) Que o destinatário final deste equipamento é o próprio Município e a população beneficiada, já que o equipamento será entregue ao Município e à administração da COPASA, o que depende de autorização legislativa por força do art. 113, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Sendo essas as razões, conto com a costumeira colaboração desta Casa Legislativa e dos Nobres Edis na análise e aprovação do presente.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

DATA: 28/06/2021 12:55:00 BRZ  
CÓPIA MUNICIPAL ITURAMA MG



**PROJETO DE LEI N° 28, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar Permissão de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 69 e 106, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso de parte do imóvel público (área institucional) constante de um todo maior da matrícula nº 29.732 do CRI local, de 214,50 m<sup>2</sup>, localizada no bairro Residencial Villagio, para construção de uma Estação Elevatória de Água para atender 1.200 lotes dos bairros Central Park I, II e III, a ser implantado no Município de Iturama, aprovado nos Decretos Municipais nº 7.651, de 06 de julho de 2020, Decreto nº 7.762, de 10 de novembro de 2020 e Decreto nº 7.798, de 21 de dezembro de 2020.

§ 1º - A permissão de uso inicialmente será formalizada ao permissionário Tigrão Construções e Locações Eireli, CNPJ nº 20.352.804/0001-67 até a entrega do equipamento ao Município de Iturama/MG, que fará a gestão do mesmo diretamente ou mediante concessão com a COPASA ou entidade de equivalente finalidade.

§ 2º - O bem público descrito no art. 1º desta Lei deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para construção da Estação Elevatória de Água - E.E.A.

**Art. 2º** A presente permissão será autorizada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

**Art. 3º** - A permitente poderá revogar a permissão objeto desta Lei, independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024



finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito de permissionária à indenização de qualquer natureza por benfeitorias introduzidas no bem.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 28 de Junho de 2021.

  
**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 13/07/2021  
Presidente da Câmara

A Comissão de Serviços Públicos Municipais, Transportes e Meio Ambiente para oferecer parecer,  
Sala das Sessões, 13/07/2021  
Presidente da Câmara

Aprovado em 13/07/2021, discussão
Por <u>monimade</u>
Sala das Sessões em 13/07/2021
O Presidente

À Sancção
Sala das Sessões em 13/07/2021
O Presidente

30/06/2021

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES	VISTO DO PRESIDENTE
Prefeitura Municipal de Iturama - Av. Alexandrina, 1314 - Jardim Eldorado	
Telefone (34) 3411 9500	CEP 38.280-000 CNPJ 19.457.042/0001-74
ITURAMA - MINAS GERAIS	EM / /